

Protocolo nº 11716 - de 27/06/2023: Documento registrado/averbado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº em 24/07/2023 neste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pindamonhangaba-SP.

Carlos Alberto Lopes - Escrevente Substituto, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	SEFAZ	Sinoreg	TJ SP	MP	ISS	Despesas	TOTAL
107,06	30,43	20,83	5,63	7,35	5,14	5,35	0,00	181,79



**CASA TRANSITÓRIA FABIANO DE CRISTO DE PINDAMONHANGABA**  
Fundada pelo CENTRO ESPÍRITA "MELO MORAIS" em 22 de maio de 1977.  
Rua Frei Fabiano de Cristo 555 - Lot. Resid. Andrade - 12402-560 - PINDAMONHANGABA (SP)  
CNPJ 50455815/0001-33 - Insc. Estadual - Isenta-Insc. Municipal 01572  
FONE - (12)3642-6277 - Whatsapp (12) 99135-9133  
E.mail - [planobem@casatransitoria.org.br](mailto:planobem@casatransitoria.org.br) - Site - [www.casatransitoria.org.br](http://www.casatransitoria.org.br)

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CASA TRANSITÓRIA FABIANO DE CRISTO DE PINDAMONHANGABA REALIZADA EM 01.04.2023.

Aos 01 (um) dia do mês de abril de 2023, às 14,00 horas reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os Associados efetivos da Casa Transitória Fabiano de Cristo de Pindamonhangaba, com sede e domicílio na rua Frei Fabiano de Cristo nº 555 - Bairro Loteamento Residencial Andrade, nesta cidade de Pindamonhangaba (SP), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia, conforme Edital de Convocação de 06 de março de 2023: alteração do Estatuto, nos seus artigos 1º, 2º, 8º, 18, 19, 20, 27 e 32. Feita a primeira chamada, às 14 horas, e verificando-se não ter o número suficiente, conforme artigo 28, parágrafo único, foi feita a segunda chamada, às 14:30 horas, e o Sr. Carlos Eduardo de Mesquita, Presidente da Casa, convidou a mim, Ney Carmona, para funcionar como Secretário da Assembleia. Em seguida foi explicado pelo sr. Presidente que havia a necessidade de alteração no nosso Estatuto, no que se referia, às adaptações determinadas em lei, como regularização de endereço, inclusão de CNPJ e destinação do patrimônio social no caso de eventual dissolução, bem como à duração do mandato e à época da realização da eleição da Diretoria e Conselho Fiscal. Esclareceu o sr. Presidente que o objetivo continuaria o mesmo bem como a essência do trabalho: "Amparar a Criança, fortalecendo-lhe a Família". Desse modo, o artigo 1º teria o seu *caput* alterado para inclusão do CNPJ, bem como para regularização do endereço, vez que houve alteração do CEP pelos Correios, passando a conter a seguinte redação: "A CASA TRANSITÓRIA FABIANO DE CRISTO DE PINDAMONHANGABA é uma associação sem fins lucrativos, de duração indeterminada, inscrita no CNPJ sob o nº 50.455.815/0001-33, tendo o seu domicílio e sede na rua Frei Fabiano de Cristo nº 555, bairro Loteamento Residencial Andrade, CEP 12402-560, no município de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo." O artigo 2º, por sua vez, teria o seu *caput* reforçado, alinhando-se aos objetivos da Casa, passando a conter a seguinte redação: "A CASA TRANSITÓRIA FABIANO DE CRISTO DE PINDAMONHANGABA tem por finalidade prestar, gratuitamente, assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e lazer às famílias, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, através das seguintes ações: I - Oferecer assistência e promoção social, com provisão às necessidades básicas; II - Assistir e proteger a mulher gestante, através de orientação materno-infantil e apoio; III - promover atividades de apoio ao recém-nascido, à criança e ao adolescente." O artigo 8º e o seu parágrafo único, por sua vez, teriam a duração do mandato alterada para 4 anos, bem como a criação de incisos com o fim de atender à clareza, respeitando-se o formalismo vigente, passando a conter a seguinte redação: "A Diretoria Executiva da CASA TRANSITÓRIA FABIANO DE CRISTO DE PINDAMONHANGABA será composta de 07 (sete) membros, eleitos em Assembleia Geral Ordinária e terá mandato de quatro anos, para os seguintes cargos: I - Presidente; II - Vice-presidente; III - Diretor da Área Financeira; IV - Diretor da Área de Relações Institucionais e Secretaria; V - Diretor da Área de Orientação Materno-infantil e apoio à Mulher Gestante; VI - Diretor da Área de apoio à Criança e ao Adolescente; VII - Diretor da Área de Serviço Social. Parágrafo

Protocolo nº 11716 - de 27/06/2023: Documento registrado/averbado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº em 24/07/2023 neste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pindamonhangaba-SP.

Carlos Alberto Lopes - Escrevente Substituto, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	SEFAZ	Sinoreg	TJ SP	MP	ISS	Despesas	TOTAL
107,06	30,43	26,83	5,63	7,35	5,14	5,35	0,00	181,79



**CASA TRANSITÓRIA FABIANO DE CRISTO DE PINDAMONHANGABA**

Fundada pelo CENTRO ESPÍRITA 'MELO MORAIS' em 22 de maio de 1977.

Rua Frei Fabiano de Cristo 555 - Lot. Resid. Andrade - 12402-560 - PINDAMONHANGABA (SP)

CNPJ 50455815/0001-33 - Insc. Estadual - Isenta-Insc.Municipal 01572

FONE - (12)3642-6277 - Whatsapp (12) 99135-9133

E.mail - [planobem@casatransitoria.org.br](mailto:planobem@casatransitoria.org.br) - Site - [www.casatransitoria.org.br](http://www.casatransitoria.org.br)

único - A duração do mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será de quatro anos, podendo haver recondução." Os artigos 18, 19 e 20, tiveram os seus incisos excluídos, cujas redações foram incorporadas ao *caput*, sem alteração do conteúdo, atendendo a orientação do Cartório de Registro, passando a conter a seguinte redação: Artigo 18 - "Compete ao Diretor da Área de Orientação Materno-infantil e Apoio à Mulher Gestante planejar, supervisionar e controlar as atividades de orientação materno-infantil e apoio à mulher gestante." Artigo 19 - "Compete ao Diretor da Área de Apoio à Criança e ao Adolescente planejar, supervisionar e controlar as atividades de apoio à criança e ao adolescente." Artigo 20 - "Compete ao Diretor da Área de Serviço Social planejar, supervisionar e controlar as atividades de recepção, triagem, visitas domiciliares, encaminhamentos a órgãos externos e programas afins." O artigo 27, e seus parágrafos, por sua vez, receberiam alteração para adaptação do mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal para 4 anos, bem como para determinar o prazo mínimo de 30 dias antes do término do mandato para realização da eleição da Diretoria, passando a conter a seguinte redação: "Artigo 27 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos para a eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e aprovação das contas do mandato anterior. Parágrafo 1º - A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será realizada, no mínimo, em 30 (trinta) dias antes do término do respectivo mandato, com convocação através da imprensa local e outras formas de comunicação, com antecedência mínima de quinze dias, mencionando-se a data, hora, local e a ordem do dia. Parágrafo 2º - Os mandatos terão início no dia 14 de julho do respectivo ano. Parágrafo 3º - A Assembleia Geral ordinária será convocada pelo Presidente e as extraordinárias poderão ser convocadas: I - Pela Diretoria Executiva da CASA TRANSITÓRIA FABIANO DE CRISTO DE PINDAMONHANGABA; II - Por 1/5 (um quinto), no mínimo, dos associados fundadores e efetivos. Parágrafo 4º - A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia para a qual foi convocada." O artigo 32, por sua vez, teria a redação corrigida, atendendo a orientação do Cartório de Imóveis, para supressão dos incisos I das alíneas "a" e "b" do parágrafo 1º, e suas consequências no parágrafo 2º, passando a conter a seguinte redação: "No caso de dissolução ou extinção da CASA TRANSITÓRIA FABIANO DE CRISTO DE PINDAMONHANGABA o eventual patrimônio social remanescente será destinado para entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas. Parágrafo 1º - no caso de haver dissolução da Entidade: a) quando administrativa ou extrajudicial, ela ocorrerá pela deliberação da maioria absoluta dos Associados; b) quando judicial, compulsoriamente dissolvida, por provocação do Ministério Público, que poderá ser requerida caso a Entidade deixar de desempenhar efetivamente as atividades assistenciais ou aplicar as importâncias representadas por auxílios, subvenções ou contribuições populares em fins diversos dos previstos no estatuto ou ficar sem efetiva administração, por abandono ou omissão continuada dos seus órgãos diretores. Parágrafo 2º - no caso da alínea "a", deverá ser convocada, expressa e especialmente para esse fim, Assembleia Geral Extraordinária para apreciação da proposta de dissolução, que se dará mediante o voto favorável de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos votos dos Associados, presente a maioria absoluta dos Associados com direito a voto."

Oficial	Estado	SEFAZ	Sinoreg	TJ SP	MP	ISS	Despesas	TOTAL
107,06	30,43	20,83	5,63	7,35	5,14	5,35	0,00	181,79



**CASA TRANSITÓRIA FABIANO DE CRISTO DE PINDAMONHANGABA**  
Fundada pelo CENTRO ESPÍRITA 'MELO MORAIS' em 22 de maio de 1977.  
Rua Frei Fabiano de Cristo 555 - Lot. Resid. Andrade - 12402-560 - PINDAMONHANGABA (SP)  
CNPJ 50455815/0001-33 - Insc. Estadual - Isenta-Insc. Municipal 01572  
FONE - (12)3642-6277 - Whatsapp (12) 99135-9133  
E.mail - [planobem@casatransitoria.org.br](mailto:planobem@casatransitoria.org.br) - Site - [www.casatransitoria.org.br](http://www.casatransitoria.org.br)

Posta em votação, as alterações foram aprovadas por unanimidade e procedeu-se a leitura em voz alta e, de conformidade com exigência legal, será transcrito "*ipsis litteris*" o novo Estatuto no corpo desta Ata. Transcreveu-se, então, o teor, na íntegra, a saber:

### ESTATUTO DA CASA TRANSITÓRIA FABIANO DE CRISTO DE PINDAMONHANGABA

#### CAPÍTULO I

##### Da denominação, sede, finalidade e duração

Artigo 1º - A CASA TRANSITÓRIA FABIANO DE CRISTO DE PINDAMONHANGABA é uma associação sem fins lucrativos, de duração indeterminada, inscrita no CNPJ sob o nº 50.455.815/0001-33, tendo o seu domicílio e sede na rua Frei Fabiano de Cristo nº 555, bairro Loteamento Residencial Andrade, CEP 12402-560, no município de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A CASA TRANSITÓRIA FABIANO DE CRISTO DE PINDAMONHANGABA tem por finalidade prestar, gratuitamente, assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e lazer às famílias, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, através das seguintes ações:

- I - Oferecer assistência e promoção social, com provisão às necessidades básicas;
- II - Assistir e proteger a mulher gestante, através de orientação materno-infantil e apoio;
- III - promover atividades de apoio ao recém-nascido, à criança e ao adolescente.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade prestará seus serviços sem distinção de gênero, nacionalidade, raça, cor, credo religioso e político.

Artigo 4º - A CASA TRANSITÓRIA FABIANO DE CRISTO DE PINDAMONHANGABA, na prestação de serviços, poderá fundar quantas unidades forem necessárias, em qualquer parte do território nacional.

Artigo 5º - A CASA TRANSITÓRIA FABIANO DE CRISTO DE PINDAMONHANGABA aplica suas receitas, rendas, subvenções, doações recebidas, rendimentos e o eventual resultado operacional (superávit) apurado em suas demonstrações contábeis, integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos e finalidades institucionais.

Artigo 6º - A CASA TRANSITÓRIA FABIANO DE CRISTO DE PINDAMONHANGABA não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

#### CAPÍTULO II

Protocolo nº 11716 - de 27/06/2023: Documento registrado/averbado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº em 24/07/2023 neste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pindamonhangaba-SP.

Carlos Alberto Lopes - Escrevente Substituto, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	SEFAZ	Sinoreg	TJ SP	MP	ISS	Despesas	TOTAL
107,06	30,43	20,83	5,63	7,35	5,14	5,35	0,00	181,79



**CASA TRANSITÓRIA FABIANO DE CRISTO DE PINDAMONHANGABA**  
Fundada pelo CENTRO ESPÍRITA "MELO MORAIS" em 22 de maio de 1977.  
Rua Frei Fabiano de Cristo 555 – Lot. Resid. Andrade – 12402-560 – PINDAMONHANGABA (SP)  
CNPJ 50455815/0001-33 – Insc. Estadual – Isenta-Insc. Municipal 01572  
FONE – (12)3642-6277 – Whatsapp (12) 99135-9133  
E.mail – [planobem@casatransitoria.org.br](mailto:planobem@casatransitoria.org.br) - Site – [www.casatransitoria.org.br](http://www.casatransitoria.org.br)

### Da organização e representatividade

Artigo 7º - A CASA TRANSITÓRIA FABIANO DE CRISTO DE PINDAMONHANGABA tem a seguinte organização:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal.

Artigo 8º - A Diretoria Executiva da CASA TRANSITÓRIA FABIANO DE CRISTO DE PINDAMONHANGABA será composta de 07 (sete) membros, eleitos em Assembleia Geral Ordinária e terá mandato de quatro anos, para os seguintes cargos:

- I – Presidente;
- II – Vice-presidente;
- III – Diretor da Área Financeira;
- IV – Diretor da Área de Relações Institucionais e Secretaria;
- V – Diretor da Área de Orientação Materno-infantil e apoio à Mulher Gestante;
- VI – Diretor da Área de apoio à Criança e ao Adolescente;
- VII – Diretor da Área de Serviço Social.

Parágrafo único – A duração do mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será de quatro anos, podendo haver recondução.

Artigo 9º - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos, escolhidos da mesma forma e na mesma ocasião da Diretoria Executiva.

Artigo 10º - O Presidente da Diretoria Executiva é o representante da CASA TRANSITÓRIA FABIANO DE CRISTO DE PINDAMONHANGABA em todos os atos públicos ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores com poderes de cláusula "ad judicium" e "et extra".

Artigo 11 – A Entidade terá o seu Regimento Interno aprovado em Assembleia Geral, que se constituirá na regulamentação das atividades, em conformidade com seu Estatuto Social.

Artigo 12 – Os diretores, conselheiros, fundadores, benfeitores ou equivalentes da CASA TRANSITÓRIA FABIANO DE CRISTO DE PINDAMONHANGABA não percebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

### CAPÍTULO III Das competências

Artigo 13 – Compete à Diretoria Executiva:

Protocolo nº 11716 - de 27/06/2023: Documento registrado/averbado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº em 24/07/2023 neste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pindamonhangaba-SP.

Carlos Alberto Lopes - Escrevente Substituto, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	SEFAZ	Sinoreg	TJ SP	MP	ISS	Despesas	TOTAL
107,06	30,43	20,83	5,63	7,35	5,14	5,35	0,00	181,79



**CASA TRANSITÓRIA FABIANO DE CRISTO DE PINDAMONHANGABA**  
Fundada pelo CENTRO ESPÍRITA 'MELO MORAIS' em 22 de maio de 1977.  
Rua Frei Fabiano de Cristo 555 – Lot. Resid. Andrade – 12402-560 – PINDAMONHANGABA (SP)  
CNPJ 50455815/0001-33 – Insc. Estadual – Isenta-Insc.Municipal 01572  
FONE – (12)3642-6277 – Whatsapp (12) 99135-9133  
E.mail – [planobem@casatransitoria.org.br](mailto:planobem@casatransitoria.org.br) - Site – [www.casatransitoria.org.br](http://www.casatransitoria.org.br)

I – Exercer os poderes gerais da administração e executar todos os atos administrativos necessários às atividades da CASA TRANSITÓRIA FABIANO DE CRISTO DE PINDAMONHANGABA;

II – Nomear assessores, procuradores e comissões para fins específicos e determinados;

III – Elaborar proposta orçamentária anual;

IV – Solicitar empréstimos e financiamentos sem garantia hipotecária;

V – Deliberar nos casos omissos e duvidosos no âmbito de sua competência e;

VI – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

Parágrafo único – Todas as deliberações de que trata este artigo serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente apenas o exercício do voto de qualidade, no caso de empate.

**Artigo 14 – Compete ao Presidente da CASA TRANSITÓRIA FABIANO DE CRISTO DE PINDAMONHANGABA:**

I – Convocar as reuniões da Diretoria Executiva e presidi-las com direito a voto de qualidade;

II – Assinar em conjunto com o Diretor da Área Financeira todos os documentos necessários ao desempenho das atividades financeiras da associação, inclusive cheques;

III – Assinar em conjunto com o Diretor da Área Financeira todas as demonstrações financeiras;

IV – Cumprir e fazer cumprir este estatuto, regimento interno e as decisões dos órgãos diretores da CASA TRANSITÓRIA FABIANO DE CRISTO DE PINDAMONHANGABA.

**Artigo 15 – Compete ao Vice-Presidente:**

I – Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos e,

II – Cooperar com o Presidente, por delegação, no desempenho de suas funções administrativas e sociais.

**Artigo 16 – Compete ao Diretor da Área de Relações Institucionais e Secretaria:**

I – Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos e Presidente, na falta do Vice-Presidente;

II – Desenvolver relacionamentos institucionais, de interesse da Entidade, desde que agreguem valores e a mantenham em processo de fortalecimento junto à comunidade em geral e com órgãos nacionais, públicos e privados, nas esferas municipal, estadual e federal;

III – Redigir as atas das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais;

IV – Manter rigorosamente arquivados os documentos e correspondências;

V – Processar as correspondências a serem encaminhadas a terceiros;

VI – Processar todas as prestações de contas, exceto aquelas especificadas como de execução especial, e das obrigações legais da Entidade, mantendo-se atento aos prazos;

VII – Cumprir as demais obrigações previstas no presente estatuto e as delegadas pelo Presidente.

**Artigo 17 – Compete ao Diretor da Área Financeira:**

Protocolo nº 11716 - de 27/06/2023: Documento registrado/averbado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº em 24/07/2023 neste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pindamonhangaba-SP.

Carlos Alberto Lopes - Escrevente Substituto, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	SEFAZ	Sinoreg	TJ SP	MP	ISS	Despesas	TOTAL
107,06	30,43	20,83	5,63	7,35	5,14	5,35	0,00	181,79



### CASA TRANSITÓRIA FABIANO DE CRISTO DE PINDAMONHANGABA

Fundada pelo CENTRO ESPÍRITA 'MELO MORAIS' em 22 de maio de 1977.

Rua Frei Fabiano de Cristo 555 - Lot. Resid. Andrade - 12402-560 - PINDAMONHANGABA (SP)

CNPJ 50455815/0001-33 - Insc. Estadual - Isenta-Insc.Municipal 01572

FONE - (12)3642-6277 - Whatsapp (12) 99135-9133

E.mail - [planobem@casatransitoria.org.br](mailto:planobem@casatransitoria.org.br) - Site - [www.casatransitoria.org.br](http://www.casatransitoria.org.br)

- I - Coordenar todos os serviços da Tesouraria;
- II - Preparar toda a documentação, em sua perfeita ordem, para ser escriturada contabilmente, conforme legislação vigente no País;
- III - Executar toda a contabilização, em livros apropriados ou equivalente quando informatizada, conforme definido em lei;
- IV - Executar as decisões de ordem econômica e financeira dos órgãos diretivos da entidade;
- V - Assinar, juntamente com o Presidente, todos os documentos relativos a demonstração de valores econômicos da Entidade e,
- VI - Movimentar, em conjunto com o Presidente ou, na sua falta com seu substituto, contas e bancos, estabelecimentos de créditos e instituições financeiras.

Artigo 18 - Compete ao Diretor da Área de Orientação Materno-infantil e Apoio à Mulher Gestante planejar, supervisionar e controlar as atividades de orientação materno-infantil e apoio à mulher gestante.

Artigo 19 - Compete ao Diretor da Área de Apoio à Criança e ao Adolescente planejar, supervisionar e controlar as atividades de apoio à criança e ao adolescente.

Artigo 20 - Compete ao Diretor da Área de Serviço Social planejar, supervisionar e controlar as atividades de recepção, triagem, visitas domiciliares, encaminhamentos a órgãos externos e programas afins.

Artigo 21 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da Entidade;
- II - Opinar sobre balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Entidade;
- III - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- IV - Manifestar-se sobre a prestação de contas efetuadas pela Entidade.

#### CAPÍTULO IV Dos associados

Artigo 22 - O quadro de associados da CASA TRANSITÓRIA FABIANO DE CRISTO DE PINDAMONHANGABA é ilimitado e será composto de associados maiores de 18 (dezoito) anos, indicados por associados fundadores ou efetivos.

Parágrafo 1º - a demissão ou exclusão de qualquer associado da Entidade se dará:

- a) por qualquer motivo de natureza particular e no seu próprio interesse e satisfação de sua vontade, com comunicação à Diretoria;
- b) em virtude da prática de atos atentatórios à moral e bons costumes e;
- c) em outros casos, sob prévia decisão da Diretoria, em que configure a inoportunidade, a inconveniência ou a incompatibilidade de propósitos, ideais ou

Protocolo nº 11716 - de 27/06/2023: Documento registrado/averbado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº em 24/07/2023 neste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pindamonhangaba-SP.

Carlos Alberto Lopes - Escrevente Substituto, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	SEFAZ	Sinoreg	TJ SP	MP	ISS	Despesas	TOTAL
107,06	30,43	20,83	5,63	7,35	5,14	5,35	0,00	181,79



**CASA TRANSITÓRIA FABIANO DE CRISTO DE PINDAMONHANGABA**

Fundada pelo CENTRO ESPÍRITA 'MELO MORAIS' em 22 de maio de 1977.

Rua Frei Fabiano de Cristo 555 - Lot. Resid. Andrade - 12402-560 - PINDAMONHANGABA (SP)

CNPJ 50455815/0001-33 - Insc. Estadual - Isenta-Insc. Municipal 01572

FONE - (12)3642-6277 - Whatsapp (12) 99135-9133

E.mail - [planobem@casatransitoria.org.br](mailto:planobem@casatransitoria.org.br) - Site - [www.casatransitoria.org.br](http://www.casatransitoria.org.br)

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral ordinária será convocada pelo Presidente e as extraordinárias poderão ser convocadas:

I - Pela Diretoria Executiva da CASA TRANSITÓRIA FABIANO DE CRISTO DE PINDAMONHANGABA;

II - Por 1/5 (um quinto), no mínimo, dos associados fundadores e efetivos.

Parágrafo 4º - A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia para a qual foi convocada.

Artigo 28 - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente Executivo da CASA TRANSITÓRIA FABIANO DE CRISTO DE PINDAMONHANGABA que poderá passar a presidência da Assembleia a um associado indicado pela mesma.

Parágrafo único - Não estando presentes na hora marcada, pelo menos, a metade mais um dos associados com direito a voto, a Assembleia terá início meia hora depois com, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

**CAPÍTULO VI**  
**Do Patrimônio**

Artigo 29 - O patrimônio da CASA TRANSITÓRIA FABIANO DE CRISTO DE PINDAMONHANGABA é constituído de bens móveis, imóveis, utensílios, máquinas, veículos, equipamentos, títulos e papéis representativos de valores de qualquer natureza.

Parágrafo 1º - Esses bens não constituem patrimônio de indivíduo ou de associação sem caráter beneficente de assistência social;

Parágrafo 2º - Ao patrimônio serão incorporados os bens que forem sendo adquiridos por meio de compras, doações, legado ou qualquer outro título.

Artigo 30 - O patrimônio não poderá ser onerado.

Artigo 31 - Ocorrendo desapropriação de bens patrimoniais da CASA TRANSITÓRIA FABIANO DE CRISTO DE PINDAMONHANGABA, o produto da indenização será, obrigatoriamente, revertido ao patrimônio.

Artigo 32 - No caso de dissolução ou extinção da CASA TRANSITÓRIA FABIANO DE CRISTO DE PINDAMONHANGABA o eventual patrimônio social remanescente será destinado para entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas.

Parágrafo 1º - no caso de haver dissolução da Entidade:

- quando administrativa ou extrajudicial, ela ocorrerá pela deliberação da maioria absoluta dos Associados;
- quando judicial, compulsoriamente dissolvida, por provocação do Ministério Público, que poderá ser requerida caso a Entidade deixar de desempenhar efetivamente as atividades assistenciais ou aplicar as importâncias representadas por auxílios, subvenções ou contribuições populares em fins diversos dos previstos no estatuto ou ficar sem efetiva administração, por abandono ou omissão continuada dos seus órgãos diretores.

Protocolo nº 11716 - de 27/06/2023: Documento registrado/averbado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº em 24/07/2023 neste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pindamonhangaba-SP.

Carlos Alberto Lopes - Escrevente Substituto, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	SEFAZ	Sinoreg	TJ SP	MP	ISS	Despesas	TOTAL
107,06	30,43	20,83	5,63	7,35	5,14	5,35	0,00	181,79



**CASA TRANSITÓRIA FABIANO DE CRISTO DE PINDAMONHANGABA**  
Fundada pelo CENTRO ESPÍRITA 'MELO MORAIS' em 22 de maio de 1977.  
Rua Frei Fabiano de Cristo 555 - Lot. Resid. Andrade - 12402-560 - PINDAMONHANGABA (SP)  
CNPJ 50455815/0001-33 - Insc. Estadual - Isenta-Insc. Municipal 01572  
FONE - (12)3642-6277 - Whatsapp (12) 99135-9133  
E.mail - [planobem@casatransitoria.org.br](mailto:planobem@casatransitoria.org.br) - Site - [www.casatransitoria.org.br](http://www.casatransitoria.org.br)

Parágrafo 2º - no caso da alínea "a", deverá ser convocada, expressa e especialmente para esse fim, Assembleia Geral Extraordinária para apreciação da proposta de dissolução, que se dará mediante o voto favorável de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos votos dos Associados, presente a maioria absoluta dos Associados com direito a voto.

## CAPÍTULO VII Dos Rendimentos

Artigo 33 - Constituem rendimentos da CASA TRANSITÓRIA FABIANO DE CRISTO DE PINDAMONHANGABA:

- os provenientes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- as rendas, em seu favor, constituídas por terceiros;
- o produto de campanhas devidamente autorizadas pela Diretoria Executiva;
- as subvenções dos poderes públicos e de instituições particulares;
- as contribuições dos associados e;
- outras fontes legais, não especificadas neste artigo.

Artigo 34 - A CASA TRANSITÓRIA FABIANO DE CRISTO DE PINDAMONHANGABA não se envolverá em movimentos políticos partidários, sendo vedado, em suas dependências ou mesmo em seu nome, propaganda ou qualquer outra atividade dessa natureza.

Artigo 35 - Este estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, devendo qualquer reforma ser submetida à Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, nos termos do Capítulo V deste Estatuto.

Artigo 36 - A Entidade aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Artigo 37 - A Entidade contará com o apoio de voluntários, nos termos da Lei 9608/98 que dispõe sobre o serviço voluntário.

Nada mais havendo a ser tratado, a presente ATA foi por mim lavrada e, depois de lida, foi aprovada pelos presentes. Em seguida o Sr. Presidente fez a prece final, dando por encerrada a Assembleia, convidando todos os Associados presentes para assinarem o Livro de Presenças. Eu, Ney Carmona, secretário da Assembleia, assino a presente Ata, juntamente com o Presidente da Casa Transitória Fabiano de Cristo de Pindamonhangaba, e, ainda, o Visto do Advogado.

Ney Carmona - Secretário.

Pindamonhangaba (SP), 01 abril de 2023.

CARLOS EDUARDO DE MESQUITA

-PRESIDENTE-



OFICIAL DE TÍTULOS E  
DOCUMENTOS E CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE  
PINDAMONHANGABA/SP

Página 14 de 16

Protocolo nº 11716 - de 27/06/2023: Documento registrado/averbado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº em 24/07/2023 neste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pindamonhangaba-SP.

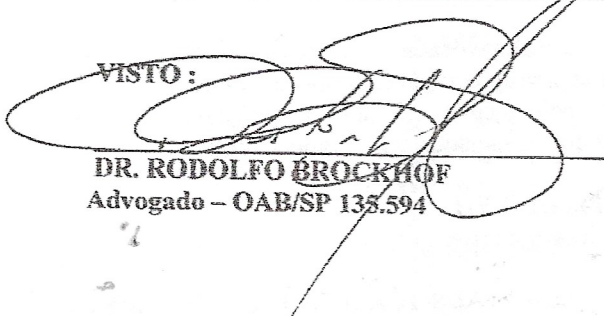
Carlos Alberto Lopes - Escrevente Substituto, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	SEFAZ	Sinoreg	TJ SP	MP	ISS	Despesas	TOTAL
107,06	30,43	20,83	5,63	7,35	5,14	5,35	0,00	181,79



**CASA TRANSITÓRIA FABIANO DE CRISTO DE PINDAMONHANGABA**  
Fundada pelo CENTRO ESPÍRITA 'MELO MORAIS' em 22 de maio de 1977.  
Rua Frei Fabiano de Cristo 555 - Lot. Resid. Andrade - 12402-560 - PINDAMONHANGABA (SP)  
CNPJ 50455815/0001-33 - Insc. Estadual - Isenta - Insc. Municipal 01572  
FONE - (12)3642-6277 - Whatsapp (12) 99135-9133  
E.mail - [planobem@casatransitoria.org.br](mailto:planobem@casatransitoria.org.br) - Site - [www.casatransitoria.org.br](http://www.casatransitoria.org.br)

VISTO:

  
DR. RODOLFO BROCKHOFF  
Advogado - OAB/SP 135.594



*ha* 

**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA - SP**

CNPJ nº 50.455.427/0001-52

Av. Albuquerque Lins nº 518 - Jardim Rosely - CEP 12410-732

Fone: (12) 3642-1416 / 3642-3316

OVIDIO PEDROSA JUNIOR - OFICIAL REGISTRADOR

Apresentante: NEY CARMONA

Natureza do Título: ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

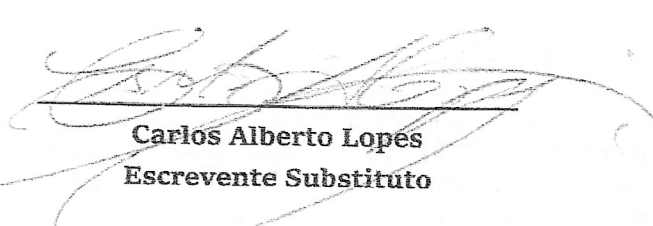
Parte: CASA TRANSITÓRIA FABIANO DE CRISTO DE PINDAMONHANGABA

**CERTIFICADO DE AVERBAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**

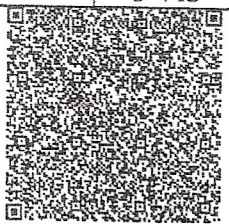
**Av. 21 R. 97 de 24/07/2023**

CERTIFICO e dou fé que o presente documento físico, constituído de 16 páginas, foi protocolado sob nº 11716 e averbado sob nº 21 no registro nº 97 em 24/07/2023, no Livro "A" das Pessoas Jurídicas deste Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pindamonhangaba-SP.

Pindamonhangaba-SP, 24/07/2023.

  
**Carlos Alberto Lopes**  
Escrevente Substituto

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro acima descrito.

Oficial	Estado	SEFAZ	Sinoreg	TJ SP	MP	ISS	Despesas	TOTAL
107,06	30,43	20,83	5,63	7,35	5,14	5,35	0,00	181,79
		Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico: <a href="https://selodigital.tjsp.jus.br">https://selodigital.tjsp.jus.br</a> . Selo Digital: 1201624PJSE000106984SE23L						